



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1374 / 2025

### **CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.**

**Autoria: Mesa Diretora**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Presidência da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre, no início de cada sessão legislativa, com mandato de 1 (um) ano.

**§ 1º** A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**§ 2º** A Procuradora da Mulher, bem como a Procuradora Adjunta, deverão ser prioritariamente Vereadoras eleitas para a Legislatura.

**§ 3º** Caso não haja Vereadoras eleitas em número suficiente, ou haja impedimento superveniente de alguma delas, os cargos deverão ser ocupados por servidoras designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

**§ 4º** A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher

**§ 5º** A Presidência da Câmara Municipal de Pouso Alegre designará servidores efetivos ou comissionados para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher, prestando-lhe o necessário suporte.

**§ 6º** As funções atribuídas à Procuradora da Mulher e à Procuradora Adjunta não serão remuneradas.

**§ 7º** A ocupação das funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta cessarão automaticamente com a interrupção dos mandatos das suas ocupantes.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Pouso Alegre;



II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas de âmbito municipal;

IV – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

VI – garantir que as políticas públicas sejam propostas, implementadas e executadas de forma interseccional e com participação popular.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2025.



## **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Resolução tem o objetivo de instituir na Câmara Municipal de Pouso Alegre a Procuradoria da Mulher, órgão parlamentar que atua na defesa, na garantia de direitos e fomento às políticas públicas para mulheres, articulando a promoção de discussões e diálogos sobre a participação das mulheres na política, a luta contra a violência e abordagens sobre as condições da população feminina.

A Procuradoria traz uma estrutura capaz de responder às demandas de participação e formulação de políticas públicas para as mulheres, almejando o aperfeiçoamento das atividades de planejamento, monitoramento e implementação de políticas públicas.

Essas condições garantem a participação plena e efetiva das mulheres, a igualdade de oportunidades para as lideranças em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública, ampliando a estrutura técnica para assessorar a implementação dessas políticas públicas e melhores condições de atuação parlamentar, com suporte específico às demandas das cidadãs pouso-alegrenses, influenciando a participação ativa desse segmento populacional nos espaços institucionais e comunitários, promovendo ações educativas e formativas sobre política, enfrentamento às discriminações e acesso à direitos, além de promover uma atuação em rede capaz de tornar mais eficiente a proteção às mulheres e meninas vítimas de violência.

As Câmaras Municipais de Apucarana (PR), Caxias (MA), Foz do Iguaçu (PR), Itapecerica (MG), Marabá (PA), Paraguaçu Paulista (SP), Santana (AP), Uberlândia (MG), Vacaria (RS), Manhauçu (MG), Curitiba (PR), Macapá (AP), São Paulo (SP), dentre outras, já observaram a necessidade de atendimento desta demanda e instituíram a Procuradoria da Mulher, tendo retorno positivo da população.

Em razão do exposto, contamos com apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposta fundamental de promoção e proteção às mulheres.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5J1A9P40380YY4BG>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5J1A-9P40-380Y-Y4BG**

